



Parecer Atuarial do Plano Misto de Benefício Suplementar - Avaliação Atuarial de 2018

CBS – Caixa Beneficente dos
Empregados da CSN

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO	3
BASE CADASTRAL E ESTATÍSTICAS	3
HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS	4
I - HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS.....	5
II - HIPÓTESES BIOMÉTRICAS E DEMOGRÁFICAS.....	6
III - OUTRAS HIPÓTESES.....	6
IV - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS.....	7
PATRIMÔNIO SOCIAL, PROVISÕES E FUNDOS DO PLANO	7
I – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018.....	7
II – APURAÇÃO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS E AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EQUACIONADO	9
III – AJUSTES DE PRECIFICAÇÃO	10
IV – APURAÇÃO DO RESULTADO TÉCNICO AJUSTADO	11
V – FUNDOS DO PLANO MISTO DE BENEFÍCIO SUPLEMENTAR.....	12
PLANO DE CUSTEIO	14
I - PATROCINADORA	14
II – PARTICIPANTES ATIVOS	14
III – PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS	15
IV – ASSISTIDOS.....	15
V – PARTICIPANTES VINCULADOS.....	15
CONCLUSÃO	16

INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial de 2018 teve por objetivo dimensionar as Provisões Matemáticas, determinar o plano de custeio para o exercício de 2019, bem como avaliar o resultado do Plano Misto de Benefício Suplementar, administrado pela Caixa Beneficente dos Empregados da CSN - CBS.

O Plano Misto de Benefício Suplementar encontra-se em extinção desde 15 de setembro de 2013 e tem as seguintes empresas Patrocinadoras: Companhia Siderúrgica Nacional, Caixa Beneficente dos Empregados da CSN - CBS e CSN Mineração S/A.

A Avaliação Atuarial de 31 de dezembro de 2018 reflete o Regulamento do Plano vigente nesta data.

Este parecer foi elaborado considerando os fatores mais relevantes para apuração dos resultados da Avaliação Atuarial de 2018, em consonância com a IN PREVIC nº 12, de 13/10/2014, alterada pela IN PREVIC nº 22, de 15/04/2015, e IN PREVIC nº 24, de 08/09/2015.

BASE CADASTRAL E ESTATÍSTICAS

Para fins desta avaliação atuarial foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela Entidade, posicionado em 31/12/2018. Os resultados da Avaliação Atuarial estão posicionados em 31/12/2018.

Os dados fornecidos pela CBS foram considerados adequados para a elaboração da presente Avaliação Atuarial, após testes de consistências e ajustes efetuados em conjunto com a Entidade. A exatidão dos dados cadastrais e das informações prestadas é inteiramente de responsabilidade da CBS e das Patrocinadoras.

A seguir são apresentadas as principais estatísticas do Plano Misto de Benefício Suplementar na data-base do cadastro:

Participantes	dez/18
Ativos	
- Número	8.655
- Idade Média (em anos)	39,51
- Tempo de Serviço médio (em anos)	9,75
- Salário de Participação Médio	R\$ 4.303
Autopatrocínados	
- Número	336

Participantes	dez/18
- Idade Média (em anos)	40,84
- Salário de Participação Médio	R\$ 7.028
Licenciados	
- Número	124
- Idade Média (em anos)	40,85
- Salário de Participação Médio	R\$ 2.885
Em aguardo de benefício proporcional	
- Número	179
- Idade Média (em anos)	42,88
Aposentados	
- Número	1.267
- Idade Média (em anos)	59,82
- Benefício Médio	R\$ 3.085
Aposentadoria por Invalidez	
- Número	420
- Idade Média (em anos)	55,84
- Benefício Médio	R\$ 1.606
Pensionistas	
- Número	191
- Idade Média (em anos)	53,70
- Benefício Médio	R\$ 1.563
Aposentados com Benefício em % do FGB	
- Número	498
- Idade Média (em anos)	57,49
- Benefício Médio	R\$ 6.138

HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

A Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devam estar adequadas às características da massa de Participantes e Assistidos e ao Regulamento do Plano.

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a LUZ e a CBS, a quem coube a decisão final após adquirir plena noção de seu impacto sobre os resultados obtidos, e contam com o aval das Patrocinadoras do Plano Misto de Benefício Suplementar, conforme determina a Resolução CGPC nº 18/2006 e alterações.

Ressaltamos que as hipóteses são de longo prazo, sujeitas, portanto, a oscilações de um ano para outro. Sua consistência deve ser avaliada em intervalo de tempo maior do que um ano.

Para a apuração das provisões matemáticas e custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

I - HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

As hipóteses econômicas e financeiras utilizadas são:

Hipóteses	2017	2018
Taxa real anual de Juros	4,40% a.a.	4,40% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários	1,0% a.a.	1,0% a.a.
Projeção de Crescimento Real do Teto de Benefício do INSS	0,0% a.a.	0,0% a.a.
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,0% a.a.	0,0% a.a.
Inflação para cálculo das capacidades	5,7% a.a.	4,75% a.a.
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo		
- Salários	0,9750	0,980
- Benefícios do Plano	0,9750	0,980
- Benefícios do INSS	0,9750	0,980

É adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como indexador do Plano.

A taxa de juros parâmetro, o limite inferior e o limite superior definidos na Portaria PREVIC nº 363, de 26 de abril de 2018, são de 5,98 %, 4,19% e 6,38%, respectivamente, para uma duração do passivo de 12,2 anos, com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2017.

No exercício de 2018, a LUZ Soluções Financeiras realizou o estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais disposto na IN PREVIC nº 23, de 26/06/2015, o qual resultou em uma expectativa de retorno dos investimentos de 5,57%, com base na carteira posicionada em 31/12/2017 e cenário econômico definido pela CBS. A hipótese da taxa de juros real anual adotada no Plano Misto de Benefício Suplementar está, portanto, em conformidade com a legislação e à projeção de rentabilidade dos investimentos do Plano.

A duração do passivo calculada com base nos fluxos atuariais posicionados em 31/12/2018 é de 11,89 anos e foi utilizada para:

- Definição dos limites da Reserva de Contingência e Déficit Técnico Acumulado, bem como do prazo máximo de amortização de eventual insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, de acordo com as novas disposições trazidas pela Resolução CNPC nº 22/2015;

- ▶ Observância dos requisitos previstos na IN PREVIC nº 19/2015 para utilização dos ajustes de precificação na Avaliação Atuarial de 2018; e
- ▶ Definição da taxa de juros parâmetro da Avaliação Atuarial de 2019.

As demais hipóteses econômico-financeiras foram mantidas em relação à Avaliação Atuarial do exercício anterior.

II - HIPÓTESES BIOMÉTRICAS E DEMOGRÁFICAS

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas na Avaliação Atuarial de 2018 são:

Hipóteses	Utilizadas
Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Mortalidade de Inválidos	Winklevoss com probabilidades de morte reduzidas em 1% em todas as idades
Entrada em Invalidez	Prudential (FERR. APOSENT.)
Rotatividade	5,0% a.a.

As hipóteses descritas acima foram mantidas em relação à Avaliação Atuarial do exercício anterior

III - OUTRAS HIPÓTESES

As demais hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial de 2018 são:

Hipóteses	Utilizadas
Diferença de idade para os Participantes Ativos	Considera que o marido é 4 anos mais velho do que a esposa.
Composição Familiar	
- Antes da Aposentadoria	Considera-se que 95% dos Participantes são casados.
- Após a Aposentadoria	Considera-se a idade real do cônjuge para os aposentados e a composição familiar real.
Entrada em Aposentadoria	Foi adotada como data prevista de entrada em aposentadoria a primeira idade em que o Participante atingir a elegibilidade ao benefício pleno pelo Plano.

As hipóteses descritas acima foram mantidas em relação à Avaliação Atuarial do exercício anterior.

IV - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS

Os benefícios do Plano Misto de Benefício Suplementar administrado pela CBS são avaliados conforme os regimes e métodos descritos na tabela a seguir:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria Proporcional Diferida	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Auxílio Doença	Repartição Simples	Repartição Simples
Auxílio Doença por Acidente de Trabalho	Repartição Simples	Repartição Simples
Pensão por Morte	Capitalização	Agregado

Todos os regimes financeiros adotados atendem ao item 5 do Anexo da Resolução CGPC nº 18/2006 e alterações.

PATRIMÔNIO SOCIAL, PROVISÕES E FUNDOS DO PLANO

I - RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018

A tabela a seguir apresenta a composição do Patrimônio Social do Plano Misto de Benefício Suplementar em 31/12/2018, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 08, de 31/10/2011, e na IN SPC nº 34, de 24/09/2009, e alterações:

Conta	Nome	Saldo (R\$)
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.718.005.296,57
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.487.259.824,22
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.492.373.124,14
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.397.927.828,93
2.3.1.1.01.01.00	Contribuição Definida	418.909.493,16
2.3.1.1.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	418.909.493,16
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	979.018.335,77
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	793.797.992,47
2.3.1.1.02.00.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	185.220.343,30
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.133.281.190,25
2.3.1.1.02.01.00	Contribuição Definida	1.133.281.190,25
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Conta – Parcela Patrocinador	461.753.644,00
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Conta – Parcela Participante	671.527.546,25

Conta	Nome	Saldo (R\$)
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	12.395.161,27
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	6.197.580,64
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	6.197.580,63
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	38.835.895,04
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador	-
2.3.1.1.03.01.02	(-) Participante	
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	38.835.895,04
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador	19.417.947,52
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participante	-
2.3.1.1.03.02.03	(-) Assistido	19.417.947,52
2.3.1.1.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.3.1.1.03.03.01	(+/-) Patrocinador	-
2.3.1.1.03.03.02	(+/-) Participante	-
2.3.1.1.03.03.03	(+/-) Assistido	(5.113.299,92)
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(5.113.299,92)
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-
2.3.1.2.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	
2.3.1.2.01.01.01	- Reserva de Contingência	
2.3.1.2.01.01.02	- Reserva para Revisão do Plano	
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	5.113.299,92
2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	230.745.472,35
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	175.111.563,04
2.3.2.1.00.00.00	Fundos Previdenciais	
2.3.2.1.01.00.00	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	117.580.644,92
2.3.2.1.01.01.00	Fundo de Reversão	100.514.741,23
2.3.2.1.01.07.00	Fundo para Ajuste da Tábua AT83	17.065.903,69
2.3.2.1.02.00.00	Revisão de Plano	-
2.3.2.1.03.00.00	Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial	57.530.918,12
2.3.2.1.03.04.00	Fundo para Ajuste dos Saldos	722.473,23
2.3.2.1.03.06.00	Fundo para Suporte aos Benefícios de Risco	2.181.301,32
2.3.2.1.03.08.00	Fundo para Alteração da Taxa de Juros	54.627.143,57
2.3.2.2.00.00.00	Fundos Administrativos	45.081.273,47
2.3.2.3.00.00.00	Fundos de Investimentos	10.552.635,84

Os valores apresentados foram obtidos considerando:

- O Regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar vigente em 31/12/2018, Plano este que se encontra em extinção;
- A base cadastral posicionada em 31/12/2018, dos Participantes, Assistidos e Beneficiários do Plano fornecidos pela CBS à LUZ que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta Avaliação Atuarial.

A análise efetuada pela LUZ na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial de 2018 objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a CBS a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

- Avaliação Atuarial procedida com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de Participantes e o Regulamento do Plano de Benefícios;
- Dados financeiros e patrimoniais fornecidos pela CBS à LUZ.

II – APURAÇÃO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS E AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EQUACIONADO

O patrimônio de cobertura do Plano equivale a R\$ 2.487.259.824,22 em 31/12/2018. Descontadas as Provisões Matemáticas totais e após a amortização do déficit técnico equacionado, o Plano Misto de Benefício Suplementar apresenta resultado deficitário de R\$ 5.113.299,92, inferior ao resultado deficitário apresentado em 31/12/2017 no valor de R\$ 11.731.460,29.

O prazo restante de amortização do déficit equacionado registrado na conta Provisões Matemáticas a Constituir é de 11 anos.

A parcela de amortização do exercício de 2018, prevista no Plano de Custeio, corresponde a R\$ 4.523.007,82, já atualizada pela meta atuarial (4,40% + INPC) até 31/12/2018. Conforme disposto no Plano de Custeio de 2018, a parcela de amortização foi coberta pelos ganhos atuariais do exercício.

Para o exercício de 2019, a parcela prevista é de R\$ 4.529.236,71. Tal valor foi obtido considerando o saldo Provisão Matemática a Constituir deduzido da contribuição referente ao exercício de 2018 e o prazo remanescente para amortização, calculado

com taxa de juros de 4,40% ao ano. Referido valor será corrigido pela inflação do exercício de 2019.

A contribuição de amortização prevista para o exercício de 2019 poderá ser coberta por eventuais ganhos atuariais. Na ausência de ganhos atuariais ou caso sejam insuficientes, os recursos para custear a contribuição de amortização serão provenientes do Fundo de Reversão, previsto no item XIV, artigo I, do capítulo I – Definições, conforme decisão do Conselho Deliberativo, a ser confirmada na aprovação da avaliação atuarial.

III – AJUSTES DE PRECIFICAÇÃO

A Resolução CNPC nº 16, de 19/11/2014, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

O valor do ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva Avaliação Atuarial, e o valor contábil desses títulos, observados os requisitos mínimos previstos na IN PREVIC nº 19/2015.

O ajuste de precificação calculado em 31/12/2018 é positivo em R\$ 125.422.729,84 e foi considerado na apuração do equilíbrio técnico ajustado para fins de equacionamento de déficit¹.

Embora o ajuste de precificação esteja restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, ressalta-se que, de acordo com a Resolução CGPC nº 04, de 30/01/2002, podem ser registrados na categoria títulos mantidos até o vencimento os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da Entidade de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 meses a contar da data de aquisição, e que sejam considerados, pela Entidade, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito.

A capacidade financeira deve ser caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos Participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano Misto de Benefício Suplementar.

¹ No caso de equacionamento de déficit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de precificação de títulos, quer seja positivo ou negativo. No caso de destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o ajuste de títulos somente se negativo.

IV – APURAÇÃO DO RESULTADO TÉCNICO AJUSTADO

A CBS deverá observar as regras dispostas na Resolução CNPC nº 22, de 25/11/2015, que alterou a Resolução CGPC nº 26/2008, trazendo novas condições para a constituição da Reserva de Contingência e equacionamento de déficit.

A Reserva de Contingência corresponderá ao mínimo entre 25% do valor das Provisões Matemáticas e o limite calculado pela seguinte fórmula: [10% + (1% x duração do passivo do Plano)] x Provisões Matemáticas.

Por sua vez, o limite de Déficit Técnico Acumulado, após os ajustes de precificação, será de 1% x (duração do passivo do Plano – 4) x Provisões Matemáticas. O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% das Provisões Matemáticas.

Para fins de apuração do resultado, serão consideradas as Provisões Matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão, deduzidas das respectivas Provisões Matemáticas a Constituir.

A duração do passivo do Plano Misto de Benefício Suplementar é de 11,89 anos, logo, os limites da Reserva de Contingência e de Déficit Técnico Ajustado são de 21,89% e 7,89%, respectivamente.

A tabela a seguir apresenta a apuração do equilíbrio técnico ajustado considerando os ajustes de precificação.

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	Valores (R\$)
a) Resultado Realizado	-5.113.299,92
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	-5.113.299,92
b) Ajuste de Precificação	125.422.729,84
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	120.309.429,92

O Plano Misto de Benefício Suplementar apresenta déficit técnico abaixo do limite estabelecido pela Resolução CNPC nº 22/2015. Ademais, após a incorporação dos ajustes de precificação, o Plano apresenta resultado positivo. Diante do exposto, não é necessário apresentar plano de equacionamento de déficit. Por outro lado, o resultado

técnico ajustado não é considerado para apuração da Reserva de Contingência, uma vez que não é permitida a contabilização de resultados futuros no Balanço Patrimonial.

V – FUNDOS DO PLANO MISTO DE BENEFÍCIO SUPLEMENTAR

- FONDO PARA SUPORTE AOS BENEFÍCIOS DE RISCO

O Fundo para Suporte aos Benefícios de Risco foi constituído em função da alteração do regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar. Os recursos serão preferencialmente utilizados para cobrir eventuais necessidades contributivas futuras, financiar eventuais alterações nas elegibilidades ou na forma de cálculo dos benefícios de risco do Plano, bem como fazer frente aos pagamentos dos benefícios mensais de Auxílio Doença, Auxílio Doença por Acidente de Trabalho e possível recomposição do FGB em caso de Invalidez ou Morte do Participante, considerando as regras previstas no Regulamento.

O saldo do Fundo para Suporte aos Benefícios de Risco, em 31/12/2018, é de R\$ 2.181.301,32.

FUNDO DE REVERSÃO

O Fundo de Reversão foi constituído para alocar as parcelas das contribuições vertidas pelas Patrocinadoras que não foram utilizadas para o cálculo de benefício ou instituto do Plano. O valor constituído neste Fundo destina-se à compensação de contribuições futuras de patrocinador, sejam elas normais ou extraordinárias, mediante solicitação formal da Patrocinadora, observada a legislação vigente, desde que prevista no plano de custeio anual, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo, baseado em parecer do atuário responsável por este Plano de Benefícios.

O saldo do Fundo de Reversão, em 31/12/2018, é de R\$ 100.514.741,23.

• FUNDO PARA A JUSTA DA TÁBUA AT83 (FAT83)

O Fundo para Ajuste da Tábua AT83 foi constituído a fim de minimizar as perdas que seriam verificadas nos benefícios dos Participantes Ativos, Autopatrocinados, Vinculados e Plenos devido à alteração da tábua de mortalidade, onde no final do exercício de 2006 era a UP94 com 2 anos de agravamento passando para a AT83 sem agravamentos.

Neste Fundo é alocada a reserva adicional calculada individualmente com base nos valores acumulados em 31/12/2006 para todos os Participantes nesta data. Esta reserva adicional, corrigida pela rentabilidade do Plano, será disponibilizada aos Participantes

quando da sua aposentadoria. Em caso de saída por motivo diferente de aposentadoria, o saldo da reserva adicional será deduzido deste Fundo, sendo transferido para o Fundo de Reversão, uma vez que os recursos utilizados para a criação do Fundo para Ajuste da Tábua AT83 são oriundos do Fundo de Reversão.

O saldo do Fundo para Ajuste da Tábua AT83, em 31/12/2018, é de R\$ 17.065.903,69.

■ FUNDO PARA AJUSTE DA TAXA DE JUROS (FATJ)

O Fundo para Ajuste da Taxa de Juros foi constituído para minimizar as perdas que seriam verificadas nos benefícios dos Participantes Ativos, Autopatrocinados, Vinculados e Plenos devido à alteração da taxa de juros utilizada para os cálculos atuariais de 6% a.a. para 5% a.a.

O pagamento da reserva adicional, calculada individualmente com base nos valores acumulados em 31/12/2007 para todos os Participantes é corrigido pela rentabilidade do Plano e disponibilizada aos Participantes quando de sua aposentadoria. Tal reserva alocada neste Fundo não será devida em casos de invalidez, morte, resgate e portabilidade, sendo os valores de recursos pertinentes a Participantes desligados e não elegíveis revertidos para o resultado do Plano, de acordo com a sua origem quando da sua criação, sendo vedado qualquer novo aporte de recursos financeiros a esse Fundo, ou mesmo transferência de recursos oriundos de outros Fundos Previdenciais desse Plano.

O saldo do Fundo para Ajuste da Taxa de Juros, em 31/12/2018, é de R\$ 54.627.143,57.

■ FUNDO PARA AJUSTE DE SALDOS

O Fundo para Ajuste de Saldos foi criado para alocar os saldos de conta individuais restantes dos ex-Participantes demitidos que já resgataram. O Fundo é composto pelo somatório dos saldos individuais acima de R\$ 100,00 e terá periodicidade de 10 anos.

Cada caso constante nesta situação é analisado detalhadamente pela área de Seguridade, podendo o saldo ser devolvido ao ex-Participante ou revertido ao Plano de Benefício. Esse fundo é reavaliado anualmente, com o objetivo de revisar os casos prescritos.

O saldo do Fundo para Ajuste de Saldos, em 31/12/2018, é de R\$ 722.473,23.

PLANO DE CUSTEIO

I - PATROCINADORA

As Patrocinadoras deverão efetuar as contribuições normais previstas no artigo 27 do Regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar no exercício de 2019.

No exercício de 2019 as contribuições mensais específicas incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos Participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do Plano será equivalente a 0,42% da Folha Salarial dos Participantes.

As contribuições de Risco, devidas pelas Patrocinadoras durante o exercício de 2019, deverão ser efetuadas em uma única parcela, no início do exercício. A referida contribuição será definida pelo percentual previsto no Plano de Custeio e calculada sobre o total do Folha Salarial de Participação do mês do pagamento, multiplicada por 13. Os recursos para pagamento dessa Contribuição anual serão oriundos do Fundo de Reversão.

As contribuições Normais e de Risco, devidas pelas Patrocinadoras no exercício de 2019, serão financiadas por meio dos recursos do Fundo de Reversão, conforme previsão constante no Regulamento do Plano e aprovação do Conselho Deliberativo.

A Contribuição extraordinária anual do Patrocinador, é definida na Avaliação Atuarial realizada para fechamento do exercício. O valor dessa contribuição é custeado por ganhos atuariais e se estes não forem suficientes, por recursos do Fundo de Reversão.

Tendo em vista as fontes de custeio da CBS para fazer frente às despesas administrativas, e o valor atual do Fundo Administrativo, não será necessário efetuar contribuição para essa finalidade no exercício de 2019.

II – PARTICIPANTES ATIVOS

Os Participantes Ativos deverão efetuar as contribuições normais previstas no artigo 27 do Regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar no exercício de 2019.

No exercício de 2019 as contribuições mensais específicas incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos Participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do Plano será equivalente a 0,42% do Salário de Participação.

III – PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS

Os Participantes Autopatrocinados deverão efetuar as contribuições normais previstas no artigo 27 do Regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar no exercício de 2019.

No exercício de 2019 as contribuições mensais específicas incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos Participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do Plano será equivalente a 0,84% do Salário de Participação.

Tendo em vista as fontes de custeio da CBS para fazer frente às despesas administrativas, e o valor atual do Fundo Administrativo, não será necessário efetuar contribuição para essa finalidade no exercício de 2019.

IV – ASSISTIDOS

Não haverá contribuições extraordinária dos Aposentados no exercício de 2019.

Tendo em vista as fontes de custeio da CBS para fazer frente às despesas administrativas, e o valor atual do Fundo Administrativo, não será necessário efetuar contribuição para essa finalidade no exercício de 2019.

V – PARTICIPANTES VINCULADOS

Tendo em vista as fontes de custeio da CBS para fazer frente às despesas administrativas, e o valor atual do Fundo Administrativo, não será necessário efetuar contribuição para essa finalidade no exercício de 2019.



CONCLUSÃO

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial anual regular do Plano Misto de Benefício Suplementar, informamos que o Plano se encontra tecnicamente equilibrado, em decorrência dos ajustes de precificação e do déficit equacionado, apresentando um déficit apenas de natureza contábil.

Importante ressaltar que o acompanhamento dos resultados da Avaliação Atuarial anual e o pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio combinado como retorno dos investimentos dos ativos garantidores do Plano em torno da meta atuarial em 2019 são fatores preponderantes para manter o equilíbrio do Plano de Benefícios.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

LUZ Soluções Financeiras
Sara Marques do Sacramento Silva
Atuário MIBA 2579